

PROCESSO Nº 1738242/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
CONTRATO Nº 073/2020

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
"PAULA SOUZA" - CEETEPS, E A EMPRESA TIE
TAPETES EIRELI TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
TAPETE SANITIZANTE.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrito no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970 e a empresa TIE TAPETES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.261.012/0001-23, com sede Rua Evans, 663, CEP: 03648-020, Vila Esperança, São Paulo/SP. Telefone: (11) 2791-6907, e-mail: tietapetes@tietapetes.com.br, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada por sua Diretora, Senhora VIVIANE BORGES MARTINS, portadora do RG nº 35.063.320-4 e CPF nº 300.238.488-71, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE TAPETE SANITIZANTE E COLETOR SELETIVO DE RESÍDUO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

8
/

O prazo de vigência do presente ajuste será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços como descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui ANEXO I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

X. O(s) equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

XI - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;



III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a

CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 37.594,70 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), mediante os seguintes valores unitários:

LOTE 11						
NÚCLEO REGIONAL DE SOROCABA						
PARTICIPAÇÃO AMPLA						
IT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5609895	Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Mínimo de Produto Sanitizante de 1,0l/m ² ; Confeccionado Em Borracha Vinílica Sintética, Comresistência Química; Medindo No Mínimo (2,00 x 0,60)m; Espessura Mínima de 9,0mm, Gramatura Mínima de 3,3kg/m ² ; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68; Marca: KPAZI Modelo: SANITIZANTE Procedência: Nacional	UNID.	190	R\$122,63	R\$23.299,70

8

[Handwritten signature]

LOTE 12						
NÚCLEO REGIONAL DE VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE						
PARTICIPAÇÃO AMPLA						
IT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	5609895	Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Mínimo de Produto Sanitizante de 1,0l/m ² ; Confeccionado Em Borracha Vinílica Sintética, Comresistência Química; Medindo No Mínimo (2,00 x 0,60)m; Espessura Mínima de 9,0mm, Gramatura Mínima de 3,3kg/m ² ; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68; Marca: KPAZI Modelo: SANITIZANTE Procedência: Nacional	UNID.	100	R\$142,95	R\$14.295,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário desta Autarquia, UGE **102401**, PROGRAMA DE TRABALHO: **12 364 1039 5.190 000**, FONTE DE RECURSO: **001 001 001**, NATUREZA DE DESPESA: **33 90 30 90**.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias corridos**, após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal

8
R

aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos

artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente



instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

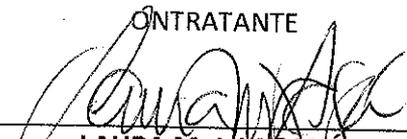
II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em 02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 25 de NOVEMBRO de 2020.

CONTRATANTE



LAURA M. J. LAGANA
Diretora Superintendente

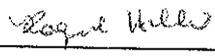
CONTRATADA



VIVIANE BORGES MARTINS
Diretora

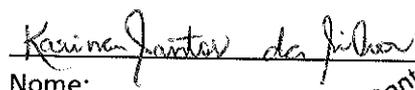
TESTEMUNHAS:

Nome:



Raquel Helen Figueiredo
RG: 29.988.228-3
CPF: 203840728-36
Assistente Técnico Administrativo I

Nome:



Karina Santos da Silva
RG: 43.359.989-x
CPF: 409.829.248-36
Assessor Técnico e Administrativo I

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 11				
NÚCLEO REGIONAL DE SOROCABA				
PARTICIPAÇÃO AMPLA				
IT		DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.
01	5609895	Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Mínimo de Produto Sanitizante de 1,0l/m ² ; Confeccionado Em Borracha Vinílica Sintética, Com Resistência Química; Medindo No Mínimo (2,00 x 0,60)m; Espessura Mínima de 9,0mm, Gramatura Mínima de 3,3kg/m ² ; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68;	UNID.	190

2 – QUANTIDADE DE ENTREGA

NÚCLEOS REGIONAIS	MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	
SOROCABA	SOROCABA	3	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	14
SOROCABA	SOROCABA	16	ETEC FERNANDO PRESTES	5
SOROCABA	SOROCABA	17	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	13
SOROCABA	BOTUCATU	51	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	4
SOROCABA	ITAPETININGA	53	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	8
SOROCABA	CERQUEIRA CESAR	72	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	21
SOROCABA	ITU	86	ETEC MARTINHO DI CIERO	12
SOROCABA	TATUÍ	101	ETEC SALES GOMES	12
SOROCABA	SÃO MANUEL	102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	4
SOROCABA	BOTUCATU	112	FATEC DE BOTUCATU	10
SOROCABA	SÃO ROQUE	116	ETEC DE SÃO ROQUE	2
SOROCABA	ITAPETININGA	131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	1
SOROCABA	TATUÍ	132	FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	4

8



Administração Central
Gabinete da Superintendência

SOROCABA	AVARÉ	145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	2
SOROCABA	CAPÃO BONITO	174	FATEC DE CAPÃO BONITO	10
SOROCABA	ITU	178	FATEC DOM AMAURY CASTANHO	3
SOROCABA	VOTORANTIM	197	ETEC PROFESSOR ELIAS MIGUEL JUNIOR	5
SOROCABA	PIEDADE	203	ETEC DE PIEDADE	17
SOROCABA	MAIRINQUE	235	ETEC DE MAIRINQUE	5
SOROCABA	TIETÊ	246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	4
SOROCABA	CERQUILHO	248	ETEC DE CERQUILHO	4
SOROCABA	ITAPETININGA	261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	20
SOROCABA	SOROCABA	264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	2
SOROCABA	SÃO ROQUE	265	FATEC DE SÃO ROQUE	6
SOROCABA	PORTO FELIZ	289	ETEC DE PORTO FELIZ	2
				190

LOTE 12				
NÚCLEO REGIONAL VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE				
PARTICIPAÇÃO AMPLA				
IT		DESCRIÇÃO	JND. MENS.	QUANT.
01	5609895	Tapete; Tipo Sanitizante, Volume Mínimo de Produto Sanitizante de 1,0l/m ² ; Confeccionado Em Borracha Vinílica Sintética, Comresistência Química; Medindo No Mínimo (2,00 x 0,60)m; Espessura Mínima de 9,0mm, Gramatura Mínima de 3,3kg/m ² ; Na Cor Grafite; Conforme Norma Astm-d418-68;	UNID.	100

2 – QUANTIDADE DE ENTREGA

NÚCLEOS REGIONAIS	MUNICÍPIO	CÓD	UNIDADE DE ENSINO	QUANT.
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	MOGI DAS CRUZES	15	ETEC PRESIDENTE VARGAS	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	GUARATINGUETÁ	26	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	7

Administração Central
Gabinete da Superintendência

VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	CACHOEIRA PAULISTA	44	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	3
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	JACAREÍ	48	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	PINDAMONHANGABA	68	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	9
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	CRUZEIRO	77	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	CAÇAPAVA	82	ETEC MACHADO DE ASSIS	3
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	GUARATINGUETÁ	106	FATEC PROFESSOR JOÃO M. D.	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	TAUBATÉ	125	ETEC DOUTOR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	2
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	CRUZEIRO	127	FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY	2
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	PINDAMONHANGABA	133	FATEC DE PINDAMONHANGABA	9
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	146	FATEC PROFESSOR JESSEN VIDAL	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	MOGI DAS CRUZES	184	FATEC DE MOGI DAS CRUZES	5
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	SÃO SEBASTIÃO	188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	6
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	SÃO SEBASTIÃO	189	FATEC DE SÃO SEBASTIÃO	3

8

Administração Central
Gabinete da Superintendência

VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	195	ETEC PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	11
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	CARAGUATATUBA	213	ETEC DE CARAGUATATUBA	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	SANTA ISABEL	219	ETEC DE SANTA ISABEL	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	LORENA	240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNCIO DA SILVA	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	TAUBATÉ	251	FATEC DE TAUBATÉ	4
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	JACAREÍ	258	FATEC PROF. FRANCISCO DE MOURA	2
VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE	ARUJÁ	274	ETEC PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	2
				100

4. DA GARANTIA DE PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

4.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.

3.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.

3.3. O objeto deverá ser entregue nos endereços relacionados abaixo, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3.4. Os equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) montado(s) e pronto(s) para o uso.

Cod.	Unidade de Ensino	Endereço / Telefone	CEP	Cidade	Telefone(s)
001	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia	01208-000	São Paulo	(11) 3324-3848
003	FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista	18013-280	Sorocaba	(15) 3228-2366 / (15) 3238-5266
004	FATEC TÊXTIL DE AMERICANA	R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim	13469-111	Americana	(19) 3406-5776 / (19) 3406-3297
005	FATEC RUBENS LARA	Av. Bartolomeu de Gusmão, 110 - Aparecida	11045-908	Santos	(13) 3227-6003
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 - Vila Israel	13478-540	Americana	(19) 3468-4071 / (19) 3468-1611 / (19) 3468-1611
007	ETEC CONSELHEIRO	Av. Cônego Antônio	13082-015	Campinas	(19) 3246-



Administração Central
Gabinete da Superintendência

	ANTONIO PRADO	Roccatto, s/n, km 3,5 - Jd. Santa Mônica			2888
008	ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI	Av. Eng. Tasso Pinheiro, 700 - Terra Nova	13210-045	Jundiaí	(11) 4587-3093 / (11) 4587-1994
009	ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO	Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia	13736-260	Mococa	(19) 3656-2052 / (19) 3656-2077
011	ETEC JORGE STREET	R. Bell Aliance, 149 - Jd. São Caetano	09581-420	São Caetano do Sul	(11) 4238-7955 / (11) 4238-0424 / (11) 4231-3369
012	ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA	R. Marcial, 25 - Mooca	03169-040	São Paulo	(11) 2694-6733
013	ETEC GETÚLIO VARGAS	R. Moreira e Costa, 243 - Ipiranga	04266-010	São Paulo	(11) 2066-2510 / (11) 2066-2501
014	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro	09020-130	Santo André	(11) 4990-2577
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS	R. Adriano Francisco Salgado, 30 - Vl. Sud Menucci	08715-130	Mogi das Cruzes	(11) 4799-1511 / (11) 4799-7021
016	ETEC FERNANDO PRESTES	R. Natal, 340 - Jd. Paulistano	18040-810	Sorocaba	(15) 3221-9677 / (15) 3202-1563
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	Av. Comendador Pereira Inácio, 190 - Lageado	18030-005	Sorocaba	(15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
018	ETEC DE SÃO PAULO	Av. Tiradentes, 615 (Prédio Ary Torres) - Bom Retiro	01101-010	São Paulo	(11) 3326-0993 / (11) 3227-1310
019	ETEC DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA	R. Francisco Valzacchi, 51 - Vl. Rosa	15900-000	Taquaritinga	(16) 3252-5615 / (16) 3252-5140

8



Administração Central
Gabinete da Superintendência

020	FATEC PREF. OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto	17212-599	Jaú	(14) 3622- 8280
021	FATEC DE OURINHOS	Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitario	19910-206	Ourinhos	(14) 3326- 3031 / (14) 3326- 1486
022	FATEC DE TAQUARITINGA	Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá	15900-000	Taquaritinga	(16) 3252- 5250 / (16) 3252- 5193 / (16) 3252- 5152
023	ETEC ALBERT EINSTEIN	R. Nova Granada, 35 - Casa Verde	02522-050	São Paulo	(11) 3858- 7529 / (11) 3966- 0503
024	ETEC PREFEITO ALBERTO FERES	Av. Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 - Jd. Cândida	13603-013	Araras	(19) 3541- 2819 / (19) 3551- 4012
025	ETEC PROFESSOR ALCÍDIO DE SOUZA PRADO	Av. Dez, 1100 - Centro	14620-000	Orlândia	(16) 3826- 0774 / (16) 3826- 2313
026	ETEC PROFESSOR ALFREDO DE BARROS SANTOS	R. Alfonso Giannico, 350 - Pedregulho	12515-160	Guaratinguetá	(12) 3125- 2266 / (12) 3125-3821
027	ETEC AMIN JUNDI	R. Japão, 724 - Centro	17700-000	Osvaldo Cruz	(18) 3528- 3982 / (18) 3528-4760
028	ETEC DE ANDRADINA	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 - Vila Planalto - Caixa Postal 34	16900-530	Andradina	(18) 3722- 3302
029	ETEC PROFESSORA ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ	Av. Bandeirantes, 503 - Centro	14801-180	Araraquara	(16) 3336- 5636 / (16) 3336-6155
030	ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO	R. Artur Lopes de Oliveira, 1087 - Santo Antônio	14300-000	Batatais	(16) 3761- 2428 / (16) 3761-3023
031	ETEC ANTONIO DEVISATE	Av. Castro Alves, 62 - Somenzari	17506-000	Marília	(14) 3433- 5274 / (14) 3433-5467

8

Administração Central
Gabinete da Superintendência

032	ETEC PROFESSOR DOUTOR ANTONIO EUFRÁSIO TOLEDO	Rodovia Raposo Tavares, Km 561 - Pontilhão - Caixa Postal 3099	19053-205	Presidente Prudente	(18) 3221-1665 / (18) 3222-8466
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	Fazenda Baixada, s/nº - Caixa Postal 68 - Zona Rural - Caixa Postal 68	14540-000	Igarapava	(16) 3172-814 / (16) 3172-9235
034	ETEC PROFESSOR APRÍGIO GONZAGA	Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 - Penha	03640-010	São Paulo	(11) 2647-1491 / (11) 2642-8111
036	ETEC PROFESSOR ARMANDO BAYEUX DA SILVA	Av. Cinco, 445 - Centro	13500-380	Rio Claro	(19) 3524-2330 / (19) 3534-1688
037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	R. Ceará, 4360 - Patrimônio Velho	15505-167	Votuporanga	(17) 3421-3112 / (17) 3421-3715
038	ETEC ASTOR DE MATOS CARVALHO	Rodovia Lourenço Lozano, km 4 - Zona Rural - Restinga	17480-000	Cabrália Paulista	(14) 3285-1210 / (14) 3285-1147
040	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	R. Ludovico Victorio, 2140 - Vl. Habitacional	17340-000	Barra Bonita	(14) 3641-310 / (14) 3641-5600
041	ETEC PROFESSOR BASÍLIDES DE GODOY	R. Guaipá, 678 - Vila Leopoldina	05089-000	São Paulo	(11) 3834-4780 / (11) 3831-6034
042	ETEC BENEDITO STORANI	Av. Antônio Pincinato, 4355 - Recanto IV Centenário	13211-171	Jundiaí	(11) 4582-1881
043	ETEC BENTO QUIRINO	Av. Orosimbo Maia, 2600 - Vl. Estanislau	13024-045	Campinas	(19) 3252-3596 / (19) 3251-8934
044	ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL	R. Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmem	12630-000	Cachoeira Paulista	(12) 3101-2816 / (12) 3103-1493
045	ETEC CARLOS DE CAMPOS	R. Monsenhor Andrade, 798 - Brás	03009-100	São Paulo	(11) 3311-7098 / (11) 3327-0286
046	ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREIA JUNIOR	Rodovia Cândido Portinari, Km 405 - City Petrópolis - Caixa Postal 371	14407-000	Franca	(16) 3703-8035 / (16) 3703-7712 / (16) 3703-8226

8



Administração Central
Gabinete da Superintendência

047	ETEC DOUTOR CAROLINO DA MOTA E SILVA	Rodovia SP 346 - Km 204 - Morro Azul	13990-000	Espírito Santo do Pinhal	(19) 3651-1229 / (19) 3651-5386
048	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	Av. Nove de Julho, 745 - Jd. Pereira do Amparo	12327-682	Jacareí	(12) 3951-5800 / (12) 3951-5230
049	ETEC DOUTOR DÁRIO PACHECO PEDROSO	R. Acácio Paulino, s/n - Centro	18425-000	Taquarivaí	(15) 3534-1139 / (15) 3534-1191
051	ETEC DOUTOR DOMINGOS MINICUCCI FILHO	Av. Santana, 654 - Centro	18603-700	Botucatu	(14) 3882-0503 / (14) 3882-5325
052	ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro das Antas - Caixa Postal 158	17900-000	Dracena	(18) 3822-4448 / (18) 3822-0263
053	ETEC PROFESSOR EDSON GALVÃO	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - Capão Alto	18211-265	Itapetininga	(15) 3271-0444
054	ETEC ELIAS NECHAR	R. Guariba, 800 - Jd. Bela Vista	15806-355	Catanduva	(17) 3522-2408 / (17) 3525-1320 / (17) 3522-2200
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	R. Líbero Badaró, 600 - Vl. Jamil de Lima	17800-000	Adamantina	(18) 3521-2493 / (18) 3521-2565
056	ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro	13400-270	Piracicaba	(19) 3433-9734 / (19) 3422-3084
057	ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior, Km 127 - Zona Rural - Caixa Postal 45	14200-000	São Simão	(16) 3984-1415 / (16) 3984-1752
058	ETEC DEPUTADO FRANCISCO FRANCO	Av. Pedro Machado de Goes, 58 - Jd. Primavera - Caixa Postal 61	19600-000	Rancharia	(18) 3265-1666 / (18) 3265-6429
059	ETEC DOUTOR FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	Av. Coronel Castro, 12 - Centro	13700-000	Casa Branca	(19) 3671-1170



Administração Central
Gabinete da Superintendência

060	ETEC FRANCISCO GARCIA	Av. Dr. Américo Pereira Lima, 1507 - Jd. Lavínia	13736-260	Mococa	(19) 3656-0052
061	ETEC GUARACY SILVEIRA	R. Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros	05428-001	São Paulo	(11) 3813-3986 / (11) 3031-6208
062	ETEC PROFESSORA HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR	Pça. Sagrado Coração de Jesus, 70 - Centro	16500-000	Cafelândia	(14) 3554-1184
063	ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI	Estrada Seis, s/n - Boa Vista - Caixa Postal 122	17800-000	Adamantina	(18) 3521-2494
064	ETEC PROFESSOR HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	R. Alcântara, 113 - Vila Guilherme	02110-010	São Paulo	(11) 2905-1125 / (11) 2905-1128
065	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	Alameda Perimetral, s/n - Zona Rural	15385-000	Ilha Solteira	(18) 3742-2575
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - Jd. Paulista	19907-000	Ourinhos	(14) 3322-4908 / (14) 3326-6121
067	ETEC JOÃO BELARMINO	R. Sete de Setembro, 299 - Centro	13900-372	Amparo	(19) 3807-1288 / (19) 3808-1016
068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	R. Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista	12401-090	Pindamonhangaba	(12) 3642-1077 / (12) 3642-2414
069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	Estrada José Vigilato de Castilho, s/n - Lajeado - Caixa Postal 70	16300-000	Penápolis	(18) 3652-1577
070	ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL	R. Humaitá, 1090 - Centro	17201-320	Jaú	(14) 3624-5585 / (14) 3622-3566
071	ETEC DOUTOR JOSÉ COURY	Av. Prefeito Nicolau Marino, 2680 - Nosso Teto	13390-000	Rio das Pedras	(19) 3493-2244 / 19 - 97267988
072	ETEC PREFEITO JOSÉ ESTEVES	Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 - Macucão - Caixa Postal 1	18760-000	Cerqueira César	(14) 3714-6175
073	ETEC DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	Chácara Municipal - Córrego Tambory - Caixa Postal 103	15700-971	Jales	(17) 3632-9007 / (17) 3632-9004
074	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA	R. Tamandaré, 520 - Campos Elíseos	14085-070	Ribeirão Preto	(16) 3610-8374 / (16)



Administração Central
Gabinete da Superintendência

SILVA					
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	Estrada do Bacuri, s/nº - Zona Rural - Caixa Postal 145	15150-000	Monte Aprazível	3610-8261 (17) 3275-1841 / (17) 3295-1522
076	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	R. Américo Vespucci, 1241 - Vila Prudente	03135-010	São Paulo	(11) 2063-4454
077	ETEC PROFESSOR JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO	R. Dr. Othon Barcelos s/n - Centro	12730-010	Cruzeiro	(12) 3144-1207 / (12) 3144-8076
078	ETEC DOUTOR JÚLIO CARDOSO	Rua General Carneiro, 1675 - Centro	14400-500	Franca	(16) 3721-1133 / (16) 3724-0277
079	ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ	Fazenda Lajeado, s/n - Zona Rural	14530-000	Miguelópolis	(16) 3835-1370 / (16) 3835-1942
080	ETEC DOUTOR LUIZ CESAR COUTO	Rodovia Antonio Farinasso, Km 3 - Agüinha - Caixa Postal 18	19780-000	Quatá	(18) 3366-1001 / (18) 33662116
081	ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA	Rodovia SP 266, Km 2 - Água do Jacu - - Caixa Postal 25	19880-000	Cândido Mota	(18) 3341-1014 / (18) 3341-4448
082	ETEC MACHADO DE ASSIS	R. Nações Unidas, 253 - Jd. Santo Antonio	12281-050	Caçapava	(12) 3653-5882 / (12) 3655-3050
083	ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO	Av. Paris, 79 - Cinelândia	13670-000	Santa Rita do Passa Quatro	(19) 3582-2100 / (19) 3582-4685
084	ETEC ORLANDO QUAGLIATO	Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Renno, Km 309 - Cachoeira	18900-000	Santa Cruz do Rio Pardo	(14) 3372-2011
085	ETEC MARTIN LUTHER KING	R. Apucarana, 815 - Tatuapé	03311-000	São Paulo	(11) 2091-7465 / (11) 2093-8636
086	ETEC MARTINHO DI CIERO	Av. Barata Ribeiro, 410 - Vila Prudente de Moraes	13306-220	Itu	(11) 4024-1009 / (11) 4025-3720
087	ETEC PROFESSOR MATHEUS LEITE ABREU	Estrada da Gruta, S/N - Bairro da Gruta - Caixa Postal 96	15130-000	Mirassol	(17) 3242-3249
088	ETEC MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO	Pça. Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 - Williams	17400-000	Garça	(14) 3471-0099 / (14) 3406-5870
090	ETEC PROFESSOR	Rodovia Dep.	17201-970	Jaú	(14) 3623-

8

Administração Central
Gabinete da Superintendência

	URIAS FERREIRA	Leônidas Pacheco Ferreira, Km 17 - Pouso Alegre - Caixa Postal 29			1170 / (14) 3623-1190
091	ETEC PAULINO BOTELHO	R. Marechal Deodoro, 3183 - Vila Nery	13560-201	São Carlos	(16) 3371- 1027
092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	Estrada Ribeirão das Garças, Km 3 - Bandeirantes	17560-000	Vera Cruz	(14) 3492- 1373
093	ETEC DEPUTADO PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS	R. Prof. Edson José Puga, 100 - José Ribeiro	17400-000	Garça	(14) 3406- 1296 / (14) 3471-1534
094	ETEC PEDRO BADRAN	R. Maranhão, 1225 - Centro	14600-000	São Joaquim da Barra	(16) 3818- 2192 / (16) 3818-2192
095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	R. Senhor do Bonfim, 1226 - Vl. Xavier	19802-130	Assis	(18) 3322- 3941 / (18) 3321-5266
096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	R. Ariovaldo Silveira Franco, 237 - Jd. 31 de Março - Mirante	13801-005	Mogi Mirim	(19) 3862- 0177 / (19) 3862-0888 / (19) 3862- 0888
097	ETEC PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	Av. Antonio Carlos de Abreu Sodré, 1040 - Centro - Caixa Postal 18950000	18950-000	Ipaussu	(14) 3344- 1506
098	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	Av. dos Estudantes, 3278 - Jd. Aeroporto	15035-010	São José do Rio Preto	(17) 3233- 9823 / (17) 3233-9266
099	ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI	R. Bernardino de Campos, 809 - Vl. Baruta	19400-000	Presidente Venceslau	(18) 3271- 3687
101	ETEC SALES GOMES	Pça. Adelaide Barnsley Guedes, 01 - Centro	18270-020	Tatuí	(15) 3205- 202 / (15) 3251-4242
102	ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS	Fazenda da Serra, s/n - Zona Rural - Caixa Postal 180	18650-000	São Manuel	(14) 3841- 2288 / (14) 3841-2599
103	ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO	Rua Cesário Mota, 644 - Centro	15990-050	Matão	(16) 3382- 226 / (16) 3382-6878
104	ETEC TRAJANO	R. Tenente Belizário,	13480-120	Limeira	(19) 3441-

Administração Central
Gabinete da Superintendência

	CAMARGO	439 - Centro			8838
105	FATEC DOUTOR ARCHIMEDES LAMMOGLIA	R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I	13334-100	Indaiatuba	(19) 3885-1922 / (19) 3885-1923
106	FATEC PROFESSOR JOÃO MOD	Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança	12517-475	Guaratinguetá	(12) 3126-4849 / (12) 3126-2643
107	ETEC ADOLPHO BEREZIN	Av. Monteiro Lobato, 8000 - Balneário Jussara	11730-000	Mongaguá	(13) 3448-3800 / (13) 3448-3837
108	ETEC CORONEL RAPHAEL BRANDÃO	Av. 37, Nº 646 - Barone	14780-390	Barretos	(17) 3323-1099 / (17) 3322-2341 / (17) 3322-1419
109	FATEC DOUTOR THOMAZ NOVELINO	R. Irenio Grecco, 4580 - Parque São Jorge	14405-191	Franca	(16) 3702-3204 / (16) 3702-2854
110	ETEC DEPUTADO SALIM SEDEH	R. Neida Zencker Leme, 500 - Cidade Jardim	13614-240	Leme	(19) 3571-4898 / (19) 3571-3705
111	FATEC ZONA LESTE	AV. AGUIA DE HAIA, 2983 - Cidade A. E. Carvalho	03694-000	São Paulo	(11) 2045-4000 / (11) 2045-4013
112	FATEC DE BOTUCATU	Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto	18606-855	Botucatu	(14) 3814-3004 / (14) 3813-1896
113	FATEC DE MAUA	Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli	09390-120	Mauá	(11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899
114	FATEC DE JUNDIAÍ	Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro	13201-160	Jundiaí	(11) 4522-7549 / (11) 4523-0092
115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	R. Capitão Lourival Mey, 750 - Jd. Santana	13184-470	Hortolândia	(19) 3897-3727 / (19) 3897-5935
116	ETEC DE SÃO ROQUE	R. Vinte e Dois de Abril, 35 - Jd. René	18135-000	São Roque	(11) 4784-3220 / (11) 1712-3858
117	ETEC PROFESSOR DOUTOR JOSÉ DAGNONI	Av. Antonio Pedroso, 1731 - Cidade Nova	13457-150	Santa Bárbara D'oeste	(19) 3457-4624 / (19) 3457-4625
118	ETEC DE GUAIANASES	R. Feliciano de	08460-365	São Paulo	(11) 2552-



Administração Central
Gabinete da Superintendência

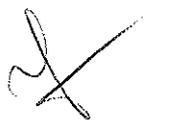
		Mendonça, 290 - Guaianases			0140 / (11) 2551-9484
119	FATEC DEPUTADO JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA	Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro	17400-000	Garça	(14) 3471- 4723 / (14) 3471-4700
120	FATEC DE MOCOCA	Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia	13736-260	Mococa	(19) 3656- 5559
121	FATEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado	15043-020	São José do Rio Preto	(17) 3219- 1433
122	ETEC ESCOLÁSTICA ROSA	Av. Bartolomeu de Gusmão, 111 - Aparecida	11045-401	Santos	(13) 3236- 9986 / (13) 3238-8407
123	ETEC DOUTOR RENATO CORDEIRO	R. Ermando Zin, 1531 - Jd. Santana	16202-407	Birigui	(18) 3644- 4019 / (18) 3634-1083
124	ETEC DOUTOR CELSO CHARURI	Av. Pércides de Freitas, 296 - Terras de Embiruçu	18304-750	Capão Bonito	(15) 3543- 1231
125	ETEC DR GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN	Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 - Parque Paduan	12070-790	Taubaté	(12) 3602- 2775/3608- 4632
126	FATEC "ADIB MOISÉS DIB"	Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves	09751-000	São Bernardo do Campo	(11) 4121- 9008 / (11) 4121-8905
127	FATEC PROFESSOR WALDOMIRO MAY	R. Dr. Othon Barcelos s/n - Itagaçaba	12730-010	Cruzeiro	(12) 3144- 0496 / (12) 3143-6571
130	FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA	Av. Castro Alves, 62 - Somenzari	17506-000	Marília	(14) 3454- 7540 / (14) 3454-7541
131	FATEC PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE	R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth	18205-600	Itapetininga	(15) 3272- 7916 / Fax: (15) 3272- 1165
132	FATEC PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto	18280-000	Tatuí	(15) 3205- 7780
133	FATEC DE PINDAMONHANGABA	Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010	12445-010	Pindamonhangaba	(12) 3648- 8756
134	ETEC CAROLINA	R. Frederico Grotte,	05818-270	São Paulo	(11) 5851-



Administração Central
Gabinete da Superintendência

	CARINHATO SAMPAIO	322 - Jd. Vergueiro			9315 / (11) 5891-1665
135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	R. Virgílio Malta, 12 - quadra 70 - Centro	17015-220	Bauru	(14) 3234- 1252 / (14) 3223-2531
136	ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO	R. Bezerra de Menezes, 215 - Vl. Independência	17605-440	Tupã	(14) 3496- 1520 / (14) 3491-5393
137	FATEC DOM PAULO EVARISTO ARNS	R. Frederico Grotte, 322 - Jd. Vergueiro	05818-270	São Paulo	(11) 5851- 3949 / (11) 5851- 5829
138	ETEC PROFESSOR ARMANDO JOSÉ FARINAZZO	Av. Geraldo Roquete, 135 - Jd. Paulista	15600-000	Fernandópolis	(17) 3462- 3311 / (17) 3462-3030
139	ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG	Av. Padre Antonio Van Ess, 1925 - Jd. Petrópolis	13634-054	Pirassununga	(19) 3561- 2961 / (19) 3562-1315
140	ETEC PROFESSORA TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS	R. São Benedito, 484 - Centro	18740-000	Taquarituba	(14) 3762- 1401 / (14) 3762-1755
142	ETEC DOUTOR EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	Estrada do Governo, s/n - Km 42 - Pouso Alegre	07859-340	Franco da Rocha	(11) 4449- 3115 / (11) 4443-6222/ (11) 4443- 6777
143	FATEC DE CARAPICUÍBA	Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia	06310-390	Carapicuíba	(11) 4184- 8404 / (11) 4184-8408 ramais 719, 720
144	ETEC DE CARAPICUÍBA	Av. Francisco Pignatari, 650 - Vl. Gustavo Correia	06310-390	Carapicuíba	(11) 4184- 8404 / (11) 4184-8408
145	ETEC PROFESSOR FAUSTO MAZZOLA	R. Álvaro Lemos Torres, 561 - Brabância	18703-060	Avaré	(14) 3732- 3855 / (14) 3732-6216
146	FATEC PROFESSOR JESSEN VIDAL	Av. Cesare Mansueto Giulio Lattes, s/n - Eugenio de Melo	12247-014	São José dos Campos	(12) 3905- 4979 / (12) 3905-2423
147	ETEC PROFESSOR CARMINE BIAGIO TUNDISI	Av. Pref. Antonio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 - Jd. das Cerejeiras	12954-270	Atibaia	(11) 4402- 2129
148	ETEC DE LINS	R. São Pedro, 300 -	16400-537	Lins	(14) 3523-

8



Administração Central
Gabinete da Superintendência

		VI. Perin			1217 / (14) 3523-4859
149	ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN	R. Manoel Rodrigues, 155 - Bonfim	06233-160	Osasco	(11) 3685-4945 / (11) 3683-4309
150	ETEC DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Av. Alexandre Carlos de Melo, 18 - Jardim Aeroporto	13720-000	São José do Rio Pardo	(19) 3681-2389 / (19) 3681-4357
151	ETEC PROFESSOR IDIO ZUCCHI	R. Lúcio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado	14706-120	Bebedouro	(17) 3343-9695
152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	Rua Dr. Carlos Nehring, nº 165 - Helena Maria	11431-090	Guarujá	(13) 3382-5677 / (13) 3382-4173
155	FATEC DE ITAQUAQUECETUBA	Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo	08577-210	Itaquaquecetuba	(11) 4647-5226 / (11) 4753-3221
156	ETEC PROFESSORA NAIR LUCCAS RIBEIRO	R. Pará, 506 - Bairro da Estação	19280-000	Teodoro Sampaio	(18) 3282-1682
157	FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE	R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto	19046-230	Presidente Prudente	(18) 3916-7887
158	ETEC DE ITANHAÉM	Av. José Batista Campos, 1431 - Anchieta	11740-000	Itanhaém	(13) 3427-1601 / (13) 3426-4926
159	ETEC PARQUE DA JUVENTUDE	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 Prédio I - Santana	02030-100	São Paulo	(11) 2221-0098 ramal 2008 / (11) 2221-0086
160	FATEC DE SANTO ANDRÉ	R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro	09020-130	Santo André	(11) 4437-2215
161	ETEC VER. E VICE PREF. SÉRGIO DA FONSECA	R. Rosalbino Tucci, 431 - Centro de Ibitinga	14940-000	Ibitinga	(16) 3342-6039 / (16) 3341-7046
162	ETEC WALDYR DURON JUNIOR	Rodovia Raposo Tavares, s/n, km 316/318 - Bananeiras	18800-000	Piraju	(14) 3351-7602
163	FATEC ARTHUR DE AZEVEDO	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março	13801-005	Mogi Mirim	(19) 3804-5387 / (19) 3804-5441
164	ETEC PROFESSOR MÁRIO ANTÔNIO VERZA	Av. Anchieta, 487 - Centro	19970-000	Palmital	(18) 3351-3753



Administração Central
Gabinete da Superintendência

165	Etec DE ARAÇATUBA	Av. Prestes Maia, 1764 - Jd Ipanema	16052-045	Araçatuba	(18) 3625- 8677 / (18) 3622-0170
166	Etec JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	R. Guarani, 735 - Serraria	09991-060	Diadema	(11) 4043- 2447 / (11) 4056-1302
168	FATEC ANTONIO RUSSO	R. Bell Alliance, 225 - Jd. São Caetano	09581-420	São Caetano do Sul	(11) 4232- 9552 / (11) 4238-2066
169	Etec DE ITAQUERA	R. Virginia Ferni, 400 - Itaquera	08253-000	São Paulo	(11) 2521- 8188 / (11) 2254-7627
170	Etec DE FERRAZ DE VASCONCELOS	Av. Governador Jânio Quadros, 2000 - Pq. São Francisco	08500-330	Ferraz de Vasconcelos	(11) 4679- 6145
171	FATEC PROFESSOR JOSÉ CAMARGO	R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon	15703-116	Jales	(17) 3621- 6911 / (17) 3632-2239
173	FATEC NILO DE STÉFANI	Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial	14883-130	Jaboticabal	(16) 3202- 6519
174	FATEC DE CAPÃO BONITO	R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu	18304-755	Capão Bonito	(15) 3542- 2654
175	FATEC DEPUTADO ROQUE TREVIZAN	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa	13414-155	Piracicaba	(19) 3413- 1702
176	FATEC DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO	R. Jordão Borghetti, 480 -Jardim Recreio	14170-120	Sertãozinho	(16) 3942- 5806
177	FATEC PROFESSOR FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO	Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema	16052-045	Araçatuba	(18) 3625- 9917 / (18) 3625-9914
178	FATEC DOM AMAURY CASTANHO	Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias	13309-640	Itu	(11) 4013- 1872
179	Etec DE VARGEM GRANDE DO SUL	R. Joaquim Antônio da Silva, 207 - Jd. São José	13880-000	Vargem Grande do Sul	(19) 3643- 1364 / (19) 3641-8442
181	Etec DE CUBATÃO	Rua Tamoyo, 230 - Vila Couto	11510-160	Cubatão	(13) 3375- 2175 / (13) 3372-8976
182	FATEC DE CATANDUVA	R. Maranhão, 898 - Centro	15800-020	Catanduva	(17) 3523- 6715
183	FATEC JORNALISTA	R. da Industrias	12926-674	Bragança Paulista	(11) 4031-

Administração Central
Gabinete da Superintendência

	OMAIR FAGUNDES DE OLIVEIRA	(Distrito Industrial IV), 130 - Bairro do Uberaba			0628
184	FATEC DE MOGI DAS CRUZES	R. Carlos Barattino, 908 - Vila Mogilar	08773-600	Mogi das Cruzes	(11) 4699-2799
186	Etec TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA	Av. Waldemar Tietz, 1477 - Arthur Alvim	03589-001	São Paulo	(11) 2217-1409 / (11) 2217-1547
187	Etec PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	R. Fernão Dias Falcão, 196 - Centro	06501-120	Santana de Parnaíba	(11) 4154-7142 / (11) 4154-7185
188	Etec DE SÃO SEBASTIÃO	R. Italo Nascimento, 366 - Porto Grande	11600-000	São Sebastião	(12) 3892-1424 / (12) 3892-2577
189	FATEC DE SÃO SEBASTIÃO	R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande	11600-000	São Sebastião	(12) 3892-3015
190	Etec DE SUZANO	R. Guilherme, 325 - Vila Urupês	08615-110	Suzano	(11) 4748-1732 / (11) 4742-9759
191	Etec GINO REZAGHI	Av. Arujá, 175 - Colina Maria Luiza	07750-000	Cajamar	(11) 4447-3600
192	FATEC PROFESSOR ANTONIO SEABRA	Estrada Mario Covas Jr., Km 1 - Vila Guararapes	16403-025	Lins	(14) 3523-7745 / (14) 3532-5182
193	Etec DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO	Av. Dr. João Conceição, 350 - Paulista	13401-080	Piracicaba	(19) 3433-8541
195	Etec PROFESSORA ILZA NASCIMENTO PINTUS	Av. Salmão, 570 - Pq. Residencial Aquarius	12246-260	São José dos Campos	(12) 3942-4571 / (12) 3942-7806
196	FATEC DE BAURU	R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro	17015-171	Bauru	(14) 3223-2083
197	Etec PROFESSOR ELIAS MIGUEL JUNIOR	R. Irma Ferrarezi, s/n - Votocel	18115-350	Votorantim	(15) 3242-6636 / (15) 3242-4168
199	Etec DE CIDADE TIRADENTES	R. Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes	08485-310	São Paulo	(11) 2516-6965 / (11) 2516-6966
202	Etec PROFESSOR JADYR SALLES	Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Junior, 849 - Centro	13660-000	Porto Ferreira	(19) 3581-1201 / (19) 3589-1732
203	Etec DE PIEDADE	R. Bento Xavier de Oliveira, 50 - Paulas e Mendes	18170-000	Piedade	(15) 3244-4570 / (15) 3244-1367

Administração Central
Gabinete da Superintendência

204	FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI	R. Frei João, 59 - Ipiranga	04280-130	São Paulo	(11) 5061-0298 / (11) 5061-5462
206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	R. Antonio Luiz Filho, 350 - Jardim Novo II - Caixa Postal 13801-034	13848-114	Mogi Guaçu	(19) 3831-2890
208	ETEC DE TIQUATIRA	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 - Penha	03704-000	São Paulo	(11) 2225-2504 / (11) 2093-2021
209	FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL	Av. Carlos Capriotti, 123- Novo Centro Comercial	06401-136	Barueri	(11) 4198-3121
210	ETEC DE POÁ	Av. Vital Brasil, 827 - Vl. Acoreana	08557-000	Poá	(11) 4636-8085 / (11) 4636-7993
211	ETEC ZONA LESTE	Av. Águia de Haia, 2633 - Cidade A.E. Carvalho	03685-000	São Paulo	(11) 2045-4016 / (11) 2045-4002 / (11) 2045-4003
212	ETEC PROFESSORA MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	Av. Cel. Junqueira, 640 - Centro	14960-000	Novo Horizonte	(17) 3542-1182
213	ETEC DE CARAGUATATUBA	Av. Rio Grande do Norte, 480 - Indaiá	11665-310	Caraguatatuba	(12) 3888-1387 / (12) 3888-3661
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	R. José Côrrea Filho, 750 - Jd. Boa Vista	14150-000	Serrana	(16) 3987-4964 / (16) 3987-5500
215	ETEC DE AGUAÍ	R. Joaquim José, 227 - Centro	13860-000	Aguaí	(19) 3652-6204 / (19) 3652-6016
216	FATEC DE OSASCO	R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios	06296-220	Osasco	(11) 3603-9910
217	FATEC LUIGI PAPAIZ	Av. Luiz Merenda, 503 - Jardim Campanário - Diadema	09931-390	Diadema	(11) 4092-328/4092-2471
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	Avenida Paulo Lacerda Quartin Barbosa, 630 - Parque Santa Barbara	13977-175	Itapira	(19) 3843-1171 / (19) 3813-4548



Administração Central
Gabinete da Superintendência

219	ETEC DE SANTA ISABEL	R. Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - Centro	07500-000	Santa Isabel	(11) 4656-4588 / (11) 4656-6227
220	ETEC PARQUE BELÉM	R. Ulisses Cruz, 85 - Belém (Pq. Belém)	03077-000	São Paulo	(11) 2291-9293 / (11) 2292-0742
222	ETEC DE COTIA	R. Topázio, 555 - Jd. Nomura	06717-235	Cotia	(11) 4148-2099/4614-3093
223	ETEC CEPAM	Av. Prof. Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária - Butantã	05508-000	São Paulo	(11) 3811-0384
224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	R. Dr. José Augusto de Souza e Silva - Morumbi (Paraisópolis)	05712-040	São Paulo	(11) 3507-7491 / (11) 3501-4994
225	ETEC RAPOSO TAVARES	R. Cachoeira Poraquê, 326 - Raposo Tavares (COHAB Raposo)	05574-450	São Paulo	(11) 3782-5782 / (11) 3782-5529
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	R. Presidente Vargas, S/N - Perus - Vila Caiuba	05207-000	São Paulo	(11) 3917-8751 / (11) 3917-8263
227	ETEC SÃO MATEUS	R. Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristovao	03930-070	São Paulo	(11) 2721-5111 / (11) 2721-5536
228	ETEC JARAGUÁ	Avenida Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá	02998-060	São Paulo	(11) 3941-7242 / (11) 3941-8319
229	ETEC PAULISTANO	Av. Elísio Teixeira Leite nº 3611 - Jardim Paulistano - Zona Norte	02810-000	São Paulo	(11) 3979-1120 / (11) 3979-1061
230	ETEC UIRAPURU	Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII	05570-030	São Paulo	(11) 3782-5376 / (11) 3782-4837
231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	R. Tupinambás, 572 - Jd. Nova Belém	07909-065	Francisco Morato	(11) 4488-2192 / (11) 4489-4875
232	ETEC DE OLÍMPIA	R. José Piton, 165 - Vila Rodrigues	15400-000	Olímpia	(17) 3279-9400 / (17)3279-9403
233	ETEC DE ITUVERAVA	Rua Omaguás 810 -	14500-000	Ituverava	(16) 3839-



Administração Central
Gabinete da Superintendência

		Jardim Marajoara			0853 / (16) 3839-3482
234	ETEC DE NOVA ODESSA	Av. São Gonçalo, 2770 - Jd. da Alvorada	13382-460	Nova Odessa	(19) 3476 5074 / (19) 3498-1709
235	ETEC DE MAIRINQUE	R. Antonio Alves de Souza, 440 - Centro	18120-000	Mairinque	(11) 4718- 2605 / (11) 4718-3053
236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	R. Manoel Estevan Dias, 351 - Jd. Holiday	13520-000	São Pedro	(19) 3481- 1132 / (19) 3481-1550
237	ETEC DE SANTA ROSA DO VITERBO	R. Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga	14270-000	Santa Rosa de Viterbo	(16) 3954- 4116 / (16) 3954-4119
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	Avenida Feliciano Correa, s/n - Jardim Satélite	04815-240	São Paulo	(11) 5667- 3971 / (11) 5667-3973
240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNICIO DA SILVA	Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 - Centro	12600-530	Lorena	(12) 3157- 3894 / (12) 3157-8787
241	ETEC DE EMBU	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Parque Industrial Ramos de Freitas	06816-000	Embu das Artes	(11) 4778- 1168 / (11) 4778-1178
242	ETEC OSASCO II	Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios	06296-220	Osasco	(11) 3602- 5441 / (11) 3602-5327
243	ETEC DE ITARARÉ	Rua Campos Salles, 1320 - Centro	18460-000	Itararé	(15) 3532- 5707 / (15) 3531-2770
244	ETEC CIDADE DO LIVRO	Av. Lázaro Brígido Dutra, nº 2000 - Jardim Ibaté	18682-335	Lençóis Paulista	(14) 3264- 4457 / (14) 3264-4459
245	ETEC DE BARUERI	Rua João Batista Soares, 440 - Novo Centro	06401-135	Barueri	(11) 4163- 4655 / (11) 4163-4684
246	ETEC DOUTOR NELSON ALVES VIANNA	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 - Jd. Bacili	18530-000	Tietê	(15) 3285- 2219 / (15) 3282-8840
247	ETEC MANDAQUI	Rua Dr. Luis Lustosa da Silva, 303 - Mandaqui	02406-040	São Paulo	(11) 2973- 8755 / (11) 2283 6603
248	ETEC DE CERQUILHO	Rua Vereador Mário Pillon, 1001 - Bairro	18520-000	Cerquilha	(15) 3384- 4743 / (15)



Administração Central
Gabinete da Superintendência

		São Francisco			3384-3778
249	ETEC DE ITAQUAQUECETUBA	Rua Cambarás , 866 - Jardim Mirai	08574-150	Itaquaquetuba	(11) 4642-2609 / (11) 4642-5544
250	FATEC VICTOR CIVITA	R. Antonio de Barros, 800 - Tatuapé	03401-000	São Paulo	(11)-2093-9053
251	FATEC DE TAUBATÉ	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São Jose	12070-610	Taubaté	(12) 3602-2708 / (12) 3602-2709
252	ETEC PROFESSOR ADOLPHO ARRUDA MELLO	R. Ribeiro de Barros, 1770 - Vila Dubus	19015-030	Presidente Prudente	(18) 3223-6239 / (18) 3916-3779
253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	Av. Chucri Zaidan, 40 - Brooklin Novo	04583-110	São Paulo	(11) 5103-2085
254	ETEC PROFESSORA DOUTORA DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA	Rua Ambrosia do México, 180 - Pirituba	02945-040	São Paulo	(11) 3972-3339 / (11) 3972-0199
255	ETEC ALCIDES CESTARI	Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso	15910-000	Monte Alto	(16) 3241-0834 / (16) 3241-0835
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	Rua Rui Barbosa, 1244 - Jardim Progresso	14840-000	Guariba	(16) 3251-4154 / (16) 3251-4063
258	FATEC PROF. FRANCISCO DE MOURA	Av. Faria Lima, 155 - Jd Santa Marina	12328-070	Jacareí	(12) 3953-7926
260	ETEC SANTA IFIGENIA	Rua General Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigenia	01212-030	São Paulo	(11) 96124-8427 / (11) 95284-6732
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	Av. Moises Nalesso, 64 - Vila São Goncalo	18200-000	Itapetininga	(15) 3271-2257 / (15) 9779-3184
262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha	06529-001	Santana de Parnaíba	(11) 4154-7142 / (11) 4154-7185
263	ETEC DE IBATÉ	R. Floriano Peixoto, 785 - Centro	14815-000	Ibaté	(16) 3371-1027
264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	Rua Costa Rica, 60 - Jardim Parada do Alto	18025-805	Sorocaba	(15) 3233-1314 / (15) 3233-7189 / (15) 3233-1316
265	FATEC DE SÃO ROQUE	Rua Marechal Deodoro da Fonseca,	18130-070	São Roque	(11) 4712-3229/4712-



Administração Central
Gabinete da Superintendência

		132 - Centro			8418
266	Etec DE PERUÍBE	Av. São João, 545 - Centro	11750-000	Peruíbe	(13) 3455- 9712
267	Etec DE ESPORTES OTTO BAUMGART	Rua Paulo Lonzani, s/n - Parque Novo Mundo	02181-200	São Paulo	(11) 2089- 0740 / (11) 2089-0741
268	Etec PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	Rua Elton Silva, nº 140 - Centro	06600-025	Jandira	(11) 4707- 1542 / (11) 47894436
269	FATEC SÃO CARLOS	Avenida Araraquara nº 451, - Vila Brasília	13566-770	São Carlos	(16) 3307- 7545
270	FATEC COTIA	Rua Nelson Raineri, 700 - Bairro do Lageado	06702-155	Cotia	(11) 4616- 3284
271	Etec MAIRIPORÃ	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta	07600-000	Mairiporã	(11) 4486- 2532 / (11) 4486- 3099 ramal 205
274	Etec PROFESSORA LUZIA MARIA MACHADO	Rua Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial	07400-820	Arujá	(11) 3105- 7250 / (11) 3224-0744
276	FATEC CAMPINAS	Av. Cônego Antônio Roccatto, 593 - Jd. Santa Mônica	13082-015	Campinas	(19) 3216- 6474
277	Etec DE SANTA FÉ DO SUL	Av. Conselheiro Antonio Prado, s/n - Jd. São Francisco	15775-000	Santa Fé do Sul	(17) 3641- 1232 / (17) 99784- 8660
279	Etec PAULO DO CARMO MONTEIRO	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/n - Vila Helena	07744-420	Caieiras	(11) 4605- 2269 / (11)9- 7513-8292
280	FATEC JORGE CARAM SABBAG	Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro	14701-120	Bebedouro	(17) 3343- 5395/ 3343-5397
281	Etec APIAÍ	Rua Tenente Martins, 480 - Centro	18320-000	Apiá	(15) 3534- 1139 / (15) 3534-1191
282	Etec DE RIO GRANDE DA SERRA	Av. Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte	09450-000	Rio Grande da Serra	(11) 4990- 2577 / (11)4992-3799
283	FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA	Av. Tenente Marques, 5720 - Fazendinha	06525-001	Santana de Parnaíba	(11) 4156- 1435/4156- 1006



Administração Central
Gabinete da Superintendência

284	FATEC DE RIBEIRAO PRETO	Av. Pio XII, s/n - Vila Virginia	14030-250	Ribeirao Preto	(16) 3919-2320/3919-1871
285	ETEC DE ITAQUERA II	Av. Miguel Ignacio Curi, s/n - Vila Carmosina	08295-005	São Paulo	2056-5142/2056-5148
286	FATEC DE ITATIBA	Rua Daniel Peçanha de Moraes, 200 - Jardim Salessi	13251-140	Itatiba	(11) 4524-3221
287	ETEC SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Avenida do Café, 720 - Centro	13650-000	Santa Cruz das Palmeiras	(19) 3672-1413
288	FATEC ARARAQUARA	Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara	14811-373	Araraquara	(16) 3339-7841
289	ETEC DE PORTO FELIZ	Rua Cônego Belotti, s/nº - Centro	18540-000	Porto Feliz	(16) 3610-8261
290	FATEC ARARAS	Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II	13606-389	Araras	(19) 3541-3004
291	FATEC DE ADAMANTINA	Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil	17800-000	Adamantina	(18) 3522-4181
292	FATEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João	08545-120	Ferraz de Vasconcelos	4674-2594
294	FATEC DE FRANCO DA ROCHA	Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre	07859-340	Franco da Rocha	(11) 4811-7130/4811-8829/4811-3212/4811-7182 (Telefones da FATEC Franco da Rocha - Dir. Marcelo)
295	ETEC GUARULHOS	Rua Cristobal Claudio Elillo, 088 - Parque CECAP	07190-065	Guarulhos	(11) 2229-0392/2229-0393
296	FATEC SUMARÉ	R. Ipiranga, 73 - Centro	13170-026	Sumaré	(19) 3903-2742

4. DA GARANTIA DE PRODUTO

4.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de



**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

4.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.



ANEXO IV

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

II - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade,

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE, de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO**

